



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES

Sinalética de Digitalização

Fundo:	Polícia		
Código de Referência:	BR ESAPEES POL.INQ.1707		
Série:	Inquéritos Policiais	Subsérie:	
Título do Documento:	Inquérito nº 1707		
Data do Documento:	1920	Quantidade de Páginas:	21
Responsável pela digitalização:	Ronald de Oliveira da Silva	Data da digitalização:	28/06/2023
Observação:			

1920SERRA

ASSUNTO: INQUÉRITO POLICIAL QUE APURA
A INVASÃO DA PROPRIEDADE E POSTERIOR
AMEAÇA DE MORTE, DE MANOEL PINTO DO NAS-
CIMENTO.

P1707

Cx 758

16-4-920 n.º 399

Delegacia de Policia da Cidade da Serra, 12 de
Abril de 1920.

Archiote
Vilbozila, 22-5-920

Como ^{Laurel Churruarín} Sr. D. Director de Seguranca Publica
do Estado.

Passando as mãos de V.ª e in-
cluso inquirito Policial, julgo de meu de-
ver ter ao digno conhecimento de V.ª
que no dia designado por mim para
averiguações dos factos narrados na
quarta que vai junto ao dito inquiri-
to os senhores João Miguel e Plácido
Rodrigues Pereira vieram à casa de
minha residência e ali perante os
partes e testemunhas, com desrespeito
à minha autoridade atterram-se
usando de expressões grosseiras e
terminaram declarando que foram
elles (um mandante e outro man-
datário) os responsáveis pelo danno
causado nas propriedades de Manoel
Pinto do Nascimento.

Deo aqui como me permitto a lei
para evitar que surtissem mais
abandonações e que as coisas

de V.ª chegarsem as mentiras e in-
texas.

A V.ª partindo em termo conhece
dos dures factos para que V.ª dei-
da com a sua costumada justiça.
Reitero a V.ª as protestos de es-
mada consideração e alto agruo.

Saudes e fraternidade.

O Delegado de Policia.

Francisco Antonio Gouveia Rodrigues

1920

Delegacia de Policia
da Cidade da Serra.

Inquerito Policial

Escritas Virgilio Ribeiro

Ananias Benedicto da Silva Ind.º

Autuacao

Has auto de Abil. do anno de mil
nove centos e vinte, nesta Cida-
de da Serra, autuo o officio e
petições que adiante se vê:
do que para constar lancei
o presente termo e dou fe.
Em Virgilio Bento Ribeiro, escri-
vao e assini.

}
}
}



DIRECTORIA DE SEGURANÇA PUBLICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º 322.

2
Vitória, 7 de Abril de 1920.

Anexos

A. Instrução no inquérito, querendo e os

testemunhas envolvidos em guerra, afim

de serem prestadas esclarecimentos, a respeito

Delatoria no dia dez de fevereiro de 1920

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia do Município da

cidade de Monte Alegre, em Monte Alegre

do Estado do Rio Grande do Sul, 18 de Abril

de 1920

Francisco Rodrigues

SERRA

Remettendo-vos a inclusa petição de queixa que me foi dirigida pelo Sr. Manoel Pinto do Nascimento, contra Juanisio de tal, ali residente, vos recomendo presteis sobre o assumpto as devidas informações, chamando a vossa presença o acusado aconselhando-o a que não reproduza semelhantes ameaças, devolvendo a esta Directoria a citada petição para os fins convenientes.

SAUDAÇÕES

O Director de Segurança Publica:

Luiz Antônio de Souza

Cartão

Exmo. Sr. P. Chefe da Segurança
Pública deste Estado.

Certidão

Certifico que em cumprimento do d.º
de 14 de Junho de 1919, as testemunhas
Ovidio Camacho da Rocha, Joaquim Francisco
Cruz Brito e Joaquim Brito da
Santos e o Sr. Amaro, em decrédo
e o queixoso, por todo conteúdo
do sumário dos pontos do que tem
acertado ficaram. Deixando de intervir
as testemunhas Izaias Benedicto e
Alcides Soares Sobrinho com tanto
da queixa por não ter encontrado
Serra, digo, Ovidio e ver-
dade do que se deu a saber.

Serra, 9 de Abril de 1920.

Vicente Brito Pinto

Manoel Pinto do Craseamento, residente
no lugar Oitizeiro deste Município, vem
perante V. Ex. queixar-se de Mani-
rio de Tal, filho de Joana de Tal e
empregado de Plácido Rodrigues Pereira,
residente no lugar Caloggy, também deste
Município, pelo facto que para a narra-
ção do dia 3 do corrente mez, pelas duas
horas da tarde, mais ou menos, Mani-
rio, digo, Manirio munido de um facão cor-
tou a cerca de arame farpado que
protegia o pasto de sua proprieda-
de, vindo em seguida gabar-se disso
a diversas pessoas dizendo, ainda mais,
que, si o supplicante o admoestasse,
a respeito de tal facto, elle Manirio
dar-lhe-ia dois tiros com uma gamu-
cha que trazia à cinta.

Faz testemunhas desse facto os Srs:
Izaias Benedicto, Joaquim Francisco Pinto,
Joaquim Pereira, Alcides Soares Sobrinho e
Ovidio Ignacio, todos residentes no lugar
Caloggy.

O supplicante

excusou-se de fazer a presente queixa
ao Sr. Delegado de Policia desta cidade
por não haver aqui soldados que
possam fazer as diligencias precisas
e manter os actos da dita autoridade.

Vertes termos

E. Justica.

Lrao 5 de abril de 1920

Mamede Lito do Nascimento.



4

Auto de qualificação.
Nos dias do mez de Abril
do anno de mil nove em-
tos e vinte, nesta Cidade
da Serra e casa de residen-
cia do senhor Francisco An-
tonio Ignacio Rodriguez, Del-
gado de Policia onde se acha-
va a mesma autoridade,
commigo escriptas de seu cargo
abais nomeado, perante o
indiciado Amarias, Benedicto
da Silva o Delgado fez-lhe as
perguntas seguintes: Qual o
seu nome, naturalidade,
idade, profissão, residência
estado civil, se sabe ler
e escrever? Respondeu cha-
mar-se Amarias, Benedicto
da Silva natural desta Estado,
de vinte e tres annos de idade,
journalero, morador no Ca-
py desta circumscriptão, solteiro,
filho natural de Joana de Sá,
e não sabe ler nem escrever.
E como nada mais disse,
nem lhe foi perguntado man-
dou a autoridade lavrar
este auto que assigna an-
gando a foga do indiciado.
Cano Cabanon de Aguiar em
Vigilância, Com. Policia escreve,
e escriptas. F. M. S.

Fernsies Antonio Josuê Rodrigues
Leandro Caspary de Aguiar

Acto de perguntas feitas
ao indiciado Antonio Be-
nedito da Silva. Aos dez
dias do mez de Abril de
mil novecentos e vinte
mista Cidade da Serra na
Casa de residência de Fran-
cisco Antonio Josuê Rodrigues
Delegado de Polícia, presente
o promotor publico escrivão
de seu cargo abaixo nome-
ado e o indiciado Antonio
Benedicto da Silva, pela
dita autoridade foram he-
eitas as seguintes pergun-
tas perguntado qual o seu
nome idade estado civil
nacionalidade e profissão?
Respondem chamados An-
tonio Benedicto da Silva
de vinte e tres annos de
idade solteiro filho natu-
ral de Joanna de Sal na-
tural do Estado pernambu-
co. Perguntado como se deu
o facto constante da petição
de fls - respondem que elle
respondente não se beneficiou
a cerca de arvore farpada de
propriedade do Senhor Ma-

5
Manoel Pinto do Nascimento e
sim tem certeza de que foi
o Senhor Placido Rodrigues Be-
nedito quem cortou, dizendo
que tinha ordem do Senhor Jo-
ão Miguel prefeito em exer-
cicio desta municipalidade.
Disse mais que na occasi-
ão em que o Senhor Placido
cortou a dita cerca estava
presente o Senhor José Ba-
ptista e que a dita cerca
prohibia o transitio de um
caminho antigo. E como sa-
da mais lhe foi perguntado
seem respectivo tornou se
o presente acto que assigna-
com a autoridade assignan-
do a cargo do indiciado gran-
de não caber em seu nome
o Senhor Leandro Caspary de
Aguiar. Do que tudo dou fi-
deli Yngressante Ribeiro, es-
crivaõ, Desembargador.
Fernsies Antonio Josuê Rodrigues
Leandro Caspary de Aguiar

Termo de assentado
Aos dez dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e vinte, mista Cidade da Serra
e Casa de residência do Sr.
Sr. Francisco Antonio Josuê

Francis Rodriguez, Delegado de Polícia
onde se achava a dita autori-
dade com uma escrivão de
sua casa abaixo assinado,
ali presentes as testemunhas
e o indiciado collocados as
testemunhas em lugar donde
umas não pudessem ouvir
o depoimento das outras come-
çou a interrogatório como adian-
te se vê: do que para constar
faço este termo. Em Vigário
Santo Bibiano, escrivão, e escrevi

1ª Testemunha

Cícero Correia do Rosário, de tin-
ta e seis annos de idade, ta-
mador, solteiro, morador em
Calogj, deste município, natu-
ral deste Estado e os costu-
mes disse nada, depois de
prestado o juramento como
promettera dizer a verdade do
que soubesse e lhe fosse per-
guntado. Quando interrogado
dobre os factos constantes
da petição de f.ºs respondue
que: nada sabia com re-
lação a cerea demandada
constante da petição da qual
se dá pelo Senhor Manoel
Santo do Nascimento vindo
saber nesta Cidade, que

6
qua quem cortou a cerea referi-
da foi o Senhor Elacido Rodriguez
Bulir - por haver elle proprio dito
ao deponente. Disse mais que
cortou a cerea por ordem do
Prefeito ~~em nome~~ deste
município. E por nada mais
saber nem lhe ser perguntado,
deu-se por fim do este depoi-
to que depois de lhe ser lido
e achado conforme assigna-
com o Delegado assignando a
rogo. Em Vigário dada a fol-
ha ao indiciado por este
nada foi requerido. E por
nada mais saber nem lhe
ser perguntado por este or-
da foi requerido, disse: E por na-
da mais saber nem lhe ser
perguntado deu-se por fim do
este depoimento, que depois
de lhe ser lido e achado confor-
me assignou com o Delegado
assignando a rogo do deponente
por não saber assignar e com
Prosciliano Bibiano de Araujo,
a rogo do indiciado por igual
ordem e Senhor Manoel Bar-
cellos, do que tudo deu fé.
Francisco Antonio Gomes Rodriguez
Prosciliano Bibiano de Araujo
Manoel Barcellos

2ª Testemunha

2ª Testemunha
João Francisco Brito de Brito
de quatro annos de idade, lousa-
dor, solteiro morador em Calagá,
natural d'este Estado e aos
costumes disse nada de-
pois de prestado o jurado em
juramento permitir dizer
a verdade do que contiver
e lhe fosse perguntado. E em
do originando contou os fa-
ctos constantes da petição
de fdo - responder que: Sa-
be ter sido cortado a cer-
ca constante da quicena
pelo Senhor Plácido Rodri-
gues Pereira por ter elle pro-
prio dito a elle respondente
que havia cortado a cerca
por ordem do Senhor João
Majual, Profeta em serviço
neste município. Disse
mais que o indiciado tem
uma ganucha que elle de-
ponte entregou para ser
entregue ao irmão do in-
diciado. E por nada mais
saber nem lhe ser perguntado, dy-
do da a gloria e ao indici-
do por este nada foi pergun-
tado. E por nada mais saber
nem lhe ser perguntado deu
se por fim do este depoimento

depoimento que dignas de
se artilho e achado conforme
assignou com o Deputado ori-
ginal a rogo do deponente
por não saber assignar Manoel
Pereira da Rocha a rogo do
indiciado por igual motivo
o Senhor Círculo Calam de
Honor do que tudo deu fé.
Fornecido Antonio de Almeida Rodrigues
Manoel Pereira da Rocha
Círculo Calam de Honor

3ª Testemunha
João Francisco Pereira de Brito
de Trinta e duas annos de
idade, lousador, solteiro mo-
rador em Calagá, d'este mu-
cipio, natural d'este Estado
e aos costumes disse na-
da depois de prestado o ju-
rado Com o juramento permit-
tu dizer a verdade do que
contiver e lhe fosse pergun-
tado. E em do originando con-
teu os factos constantes da
petição de fdo - responder
que: sabe ter sido cortada
a cerca de arame do Ca-
ntor Manoel Brito de Níron-
to, pelo Senhor Plácido Rodri-
gues Pereira, e por ter dito
que elle Plácido havia con-

cartado por ordem do Senhor
João Miguel Brejeiro em ex-
ceto desta nomeação.
Dada a palavra ao juiz de
do por este nada foi apre-
tido. E por nada mais se
ver com elle se pergunt-
do deuse por findo este
depoimento que depois de
lle se lido e achado confor-
me assignaram com o Delgado
assignando a ração do depoi-
to por não saber mais nem
exercer Manoel Ribeiro da
Rosa e do ordinado por
igual o outro e Senhor Mano-
el Barcellos; do que tudo deu
fz.

Thomé Antonio Ignácio Rodrigues
Manoel Ribeiro da Rosa
Manoel Barcellos

Declarações prestadas por
Manoel Brito do Nascimento
Aos dez dias do mez de Abril
de mil novecentos e vinte
nove na Cidade de Serra e casa
de residência do Senhor Fran-
co Antonio Ignácio Rodrigues
onde se achava a seguinte au-
toridade com o seguinte escrito de
seu cargo, abaixo nomeado
ahi presente Manoel Brito do

8
do Nascimento de quarenta e
nove annos de idade filho de
Manoel Brito do Nascimento natu-
ral deste Estado e residente no
Oitavo desta nomeação, ca-
zado, casado, e tendo lido e
credo depois de prestado o
devido compromisso da lei
declarou e seguiu, que con-
firmado a sua quiza apre-
tada ao Ex. Sr. D. Director de
Segurança Publica do Estado,
tinha a declarar mais que a es-
trada publica referida nestes
autos e que passa em terreno
de sua propriedade esta per-
feitamente aberta para o tra-
fego de carros, tropas e perso-
as a cavallo ou a pé e que
o que se contém dentro do
seu cercado de arame era
a penas um dezoito de outra
estrada que de ha muito não
está em tráfego mais, como
a autoridade poderá fa-
tificar. Que esta questão
prende-se unicamente ao
facto de não ser a declarante
correligionario do Senhor
João Miguel que instigado
pelo Senhor Cleido Rodrigues
Beneira que é seu amigo mas
da que está com o Senhor

contra a dita causa do pasto
comente para lhe fazer mal.
Que ainda hoje isso ficou
provido quanto ao Chôr
Delegado de Colônia por dila-
tações feitas pelos seus
priezandores na occasião
em que a autoridade to-
mava as declarações de
fianças que servem de
instrumento de perseguição
contra a elle ~~delegado~~.
E como mais não disse nem
declarou assigna com o dele-
gado de Colônia degnis de
lhe ser lido e achado con-
forme; do que dou fe. Em
Vigoria 10 de Abril de 1820
escrivi
Francisco Antonio Gomes Rodrigues
Manoel Pinto de Vasconcelos.

Officio

As dez dias do mez de Abril do an-
no de mil novecentos e vinte,
nesta Cidade de Luro, em meu co-
torio, faço estes autos, conclusos
ao Senhor Francisco Antonio Gona-
cis Rodrigues, Delegado de Colônia,
do que para constar faço este ter-
mo. Em Vigoria 10 de Abril de 1820,
escrivi.

Officio

Officio

Embram os tenhos de posto todos os tenhos
unlos anulos. de sobre a presente in-
querita no Ex. Sen. Ju. de Luro de de-
gumner Publica de Estad.
Sen. 10 de Abril de 1820
Francisco Rodrigues

Data

As dez dias do mez de Abril do
anno de mil novecentos e vinte,
faço me entregues estes autos
com o despacho supran por par-
te do Delegado de Colônia Francisco
Antonio Gonaçis Rodrigues, do
que para constar faço este termo.
Em Vigoria 10 de Abril de 1820,
escrivi.

Remessa

As doze dias do mez de Abril
do anno de mil novecentos
e vinte, nesta Cidade de Luro,
faço remessa destes autos ao
Sen. Ju. de Luro de de-
ganca Publica de Estad.,
do que para constar faço este
termo. Em Vigoria 10 de Abril
de 1820, escrivi.

Permittidos.

